



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09
DE 05 DE OUTUBRO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais uma vaga para o emprego de Psicólogo, referência 17 da tabela de vencimentos; com jornada de trabalho de 40 horas semanais da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de Outubro de 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br



AUTOGRAFO Nº 024/2010 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2010

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais uma vaga para emprego de Psicólogo, referencia 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais da parte permanente, a ser regido pela CLT e preenchido mediante concurso público.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 de outubro de 2010.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente


SILENE VALINI
Secretária



Prefeitura Municipal de Itapuí



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10/2010
DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.**



**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA
DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica alterado da referência 16 para a 17 da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de Itapuí, o cargo de Agente de Tributação, com carga horária de 40 horas semanais, preenchido por concurso publico.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão através de contas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE OUTUBRO DE 2010.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal